



# **Prefeitura Municipal de São Vicente**

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 8281/24

Folha nº \_\_\_\_\_

## **LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E RESERVA DE COTA PARA ME/EPP/MEI**

**PROCESSO Nº 8281/24**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/24**

A Prefeitura Municipal de São Vicente através da Secretaria da Saúde de São Vicente torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, que será regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal Nº 6.375, de 26 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal Nº 5.565-A, de 11 de junho de 2021 com aplicação subsidiária, conforme Lei Vigente e suas alterações, além das disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela **INTERNET**. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08:00 horas do dia 13/09/24.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Às 08:00 horas do dia 27/09/24.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09:30 horas do dia 27/09/24.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 10:00 horas do dia 27/09/24.

O Pregoeiro responsável pelo presente certame será o Sr. Clayton Pelikian, nomeada através da Portaria nº 04 – SEP.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por mensagem eletrônica (e-mail), conforme abaixo, informando o número da licitação.



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

- E-mail: [sesasvcompras@yahoo.com.br](mailto:sesasvcompras@yahoo.com.br)
- Telefone: (13) 3569-5710

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo os seguintes documentos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – VALOR ESTIMADO**

**ANEXO II – CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR - MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO e TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**ANEXO VIII - MODELO DE REQUERIMENTO DE PAGAMENTO**

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria (confeção, transporte, montagem, instalação, pintura, assentamento de vidros) em ferro, aço ou alumínio, com fornecimento de materiais, para atender as necessidades das unidades e Diretorias da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, pelo período 12 (doze) meses.

### **2. DO PROCEDIMENTO**



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**2.1.** O pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Saúde de São Vicente.

**2.2.** O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, da Bolsa Brasileira de Mercadorias, conforme contrato de cooperação técnica celebrado entre o BBM e a Secretaria de Saúde de São Vicente, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de São Vicente.

**2.3.** Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro da Secretaria de Saúde de São Vicente, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

**3.2.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**3.2.1.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** Estarão impedidos de participação da presente licitação:

**3.3.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.3.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**3.3.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.3.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.3.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.3.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.3.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.3.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.3.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**3.3.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, Instituição e Associação sem fins lucrativos, atuando nessa condição;

**3.3.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.3.12.** O impedimento de que trata o item **3.3.4.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.3.13.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.3.2.** e **3.3.3.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.3.14.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.3.15.** O disposto nos itens **3.3.2.** e **3.3.3.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.3.16.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.3.17.** A vedação de que trata o item 3.3.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.4.** Em conformidade com o artigo 7º, inciso III, alínea “a”, da Portaria CAT nº 162/08, a partir de 1º/12/10, os contribuintes que contratarem com a Administração Pública direta ou indireta deverão, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou A, independentemente da atividade econômica exercida.

**3.5.** Para os lotes 4, 5 e 6 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.5.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

**3.5.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

### **4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.

**4.2.** Os interessados deverão credenciar representantes, através do termo de adesão com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

**4.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.4.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (ano) e poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do BBM, devidamente justificado.

**4.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**4.6.1.** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

**4.6.2.** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**4.6.2.1** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**4.7.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), **opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”**.

**4.7.1.** As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

**4.7.2.** Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

**4.8.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL DO LOTE**.

**4.9.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.10.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**4.11.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

### **5. DA APRESENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA**

**5.1.** A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 4.7, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **(Propostas no valor total do lote)**

**5.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

**5.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**5.3.1.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

**5.3.2.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

**5.3.3.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.3.4.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.3.5.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

- 5.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.5.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 5.9.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.10.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

### **5.11. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA**

**5.11.1.** As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

**5.11.2.** O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando **“enviar proposta”**.

**5.11.3.** O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

**5.11.4.** O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

**5.11.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.11.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.11.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

**5.11.8.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.11.9.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.11.10.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

**5.11.11.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.11.12.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.11.13.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.11.14.** Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

**5.11.15.** Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.11.16.** Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

**5.11.17.** O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

**6.3.** Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.



## **Prefeitura Municipal de São Vicente**

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

- 6.3.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.3.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 6.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.7.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 6.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.9.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 6.11.** No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

- 6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.** Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 6.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4.** Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**6.18.5.** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**6.18.5.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.18.5.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.18.5.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.18.5.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.18.6.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.18.6.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.18.6.2.** Empresas brasileiras;

**6.18.6.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.18.6.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.19.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**6.19.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.19.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.20.** Será desclassificada a proposta que:

**6.20.1.** Contiver vícios insanáveis;

**6.20.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**6.20.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.20.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.20.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.21.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**6.21.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**6.21.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**6.21.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.22.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.23.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**6.24.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**6.24.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.24.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.24.3.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 1 hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.24.4.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

### **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde o licitante vencedor deverá anexar à documentação de habilitação na plataforma do BBMNET, conforme solicitação do sistema e apresentar a documentação original ou fotocópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, na Coordenação de Planejamento de Aquisição e Contratações da Secretaria de Saúde de São Vicente, localizado à Rua Padre Anchieta, 462, 5º andar, Centro, São Vicente – SP, CEP 11310-040, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

**7.2.** O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**7.3.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**7.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

**7.5.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

### **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** A documentação relativa à Habilitação consiste em:

**8.2.1.** A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

**8.2.1.1.** Cédula de Identidade ou documento de identificação válida com foto do representante;

**8.2.1.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**8.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e alteração subsequente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**8.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.2.1.5. Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.2.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**8.2.3. Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União** expedida pelo Ministério da Fazenda, englobando os



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

**8.2.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal referente à regularidade mobiliária, relativa à sede da Licitante.** Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Municipal, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

**8.2.5. Certidão de regularidade de débito inscritos com a Fazenda Estadual.** Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Estadual, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

**8.2.6. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral,** junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;

**8.2.7. Certidão Negativa de Falência,** expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica. Na hipótese de ser positiva a certidão de distribuição de recuperação judicial, deverá o licitante, sob pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor, nos termos da Súmula N° 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**8.2.8. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a Justiça do Trabalho,** referente aos Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011);

### **8.2.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.2.9.1.** Certidão de Registro ou Inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, de acordo com a legislação vigente e do responsável técnico;

**8.2.9.2.** Declaração de que possui equipe técnica qualificada, para a prestação do serviço contratado e condições necessárias (equipamentos, veículos para deslocamento das equipes e transporte dos equipamentos, ferramentas, escadas, andaimes e tudo que for necessário) para desenvolver as atividades contratadas.



## **Prefeitura Municipal de São Vicente**

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**8.2.9.3.** Declaração de que possui registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com indicação de um Engenheiro Civil como responsável técnico da empresa.

**8.2.9.4.** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, com quantitativo de pelo menos 50% do serviço pretendido (obs.: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos), nos termos da Súmula nº 24 e 30 do TCE/SP;

Justifica-se, portanto que, por meio desta documentação, será possível comprovar que a empresa já forneceu os produtos objeto deste processo e assim dimensionar se possui requisitos profissionais e operacionais para execução do contrato.

### **8.3.. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Os licitantes que iniciaram as suas atividades no exercício em que se realizar a presente licitação deverão apresentar o Balanço de Abertura;

**8.3.2.** Comprovação de possuir Capital Social ou o valor do patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% do valor estimado para cada item que o licitante for participar, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

**8.3.3.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de **180** (cento e oitenta) dias da data de emissão.

**8.4.** A documentação para habilitação poderá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada.

**8.5.** A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, será efetuada nas dependências da **Secretaria de Saúde de São Vicente**, sito na Rua Padre Anchieta 462,



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Centro, São Vicente/SP, mediante a apresentação de fotocópias simples acompanhadas dos respectivos originais.

**8.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender ao disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

### **8.7. DA PROPOSTA FISICA A SER ENTREGUE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.7.1.** A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

**8.7.1.1.** Os preços unitários e totais deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

**8.7.1.2.** Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais.

**8.7.1.3.** A proposta deverá conter a Razão Social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), para contato.

**8.7.2.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

**8.7.3.** O prazo de entrega deverá ser de 10 (dez) dias úteis, após o envio da Autorização de Serviço, por meio de correio eletrônico.

**8.7.4.** Na omissão dos prazos estipulados nos itens **8.7.2** e **8.7.3**, considerar-se-ão àqueles estabelecidos neste Edital.

**8.7.5.** É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

**8.7.6.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**8.7.7.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**8.7.8.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**8.7.9.** A Prefeitura Municipal de São Vicente é considerada consumidora final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, Inciso VII, Alínea “b”, da Constituição Federal de 1988.

### **8.8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**8.8.1.** Cadastro de Responsável pela Contratada que assinará a Ata de Registro de Preços, conforme **Anexo II**, devendo todos os campos deste cadastro ter preenchimento obrigatório, obedecendo ao disposto na Instrução Nº 02/16 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**8.8.2.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme **Anexo III**.

**8.8.3.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, se que se constitui em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar Nº 123/06, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, conforme modelo facultativo no **Anexo IV**.

**8.8.4.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude ao Edital e seus Anexos, conforme modelo facultativo no **Anexo V**.

**8.8.5.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo facultativo no **Anexo VI**.

**8.8.6.** Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o Pregoeiro verificará a regularidade do cadastro da proponente vencedora.



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**8.8.7.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**8.8.8.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**8.8.9.** Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente, a decisão em grau final.

**8.8.10.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**8.8.11.** As comprovações de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, DEVERÃO apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios, mesmo que estas apresentem alguma restrição em obediência ao art. 43 da Lei Complementar nº 123/06:

**a)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma única vez, por igual período, mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s), a critério desta Prefeitura Municipal de São Vicente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**b)** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal Nº 10.520/02 ou revogar o certame”.



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

### **9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**9.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**9.1.1.** As medidas referidas poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscriptora do EDITAL**, devidamente protocolado na Secretaria de Saúde de São Vicente, Rua Padre Anchieta, 462, Centro, São Vicente. Também será aceito pedido de **providências** ou de **impugnação** encaminhado para o e-mail [sesascompras@yahoo.com.br](mailto:sesascompras@yahoo.com.br) ou [comprassaodesaovicente.sp.gov.br](mailto:comprassaodesaovicente.sp.gov.br), cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado.

**9.1.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**9.1.3.** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**9.1.4.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação no Boletim Municipal Oficial de São Vicente.

### **9.2. DOS RECURSOS**

**9.2.1.** A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.2.** O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

**9.2.3.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

**9.2.4.** O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

**9.2.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**9.2.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.2.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.2.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

### **10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**10.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor.

**10.2.** Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

**10.3.** A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de autorização de fornecimento, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

**10.4.** O item objeto deste PREGÃO será registrado em Ata de Registro de Preços e contratado consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

**10.5.** A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Coordenação de Planejamento de Aquisições e Contratações, sito à Rua Padre Anchieta nº 462, Centro – São Vicente-SP.

**10.6.** A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**10.7.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contando da data da convocação.

**10.8.** Para a assinatura da Ata de Registro de Preço, a LICITANTE poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

**10.9.** Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente ou para a retirada da(s) Nota(a) de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

**10.10.** A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de preços ou os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalentes dela decorrentes, observando o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no item 12 e subitens.

**10.11.** A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período do saldo remanescente.

**10.12.** O Município de São Vicente não fica obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens que compõem o objeto da presente licitação, permanecendo ao seu critério a definição de quantitativos e do momento da aquisição.

**10.13.** Os quantitativos totais expressos são estimativos e representam as previsões para o fornecimento durante o período de 12 (doze) meses.

**10.14.** Quando o Licitante vencedor comparecer para a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá fornecer endereço de e-mail, o qual terá a finalidade de receber o envio das Autorizações de Fornecimento.



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**10.15.** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Fornecedor se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme à Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**10.16.** Este Registro de Preços poderá ser REVOGADO quando o Órgão Gerenciador não obtiver êxito nas negociações de revisão e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**10.17.** Este Registro de Preços poderá ser CANCELADO quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do Fornecedor.

**10.18.** O Órgão Gerenciador poderá recusar os Objetos ou serviços entregues em desacordo com as especificações.

**10.19.** Por ocasião da entrega dos Objetos ou serviços, em conjunto com o mesmo deverá ser entregue a Nota fiscal/Fatura.

### **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado após prazo de 30 (trinta) dias das entregas, mediante apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e conforme Decreto Municipal 5565-A deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- Requerimento de pagamento (**Anexo VIII**);
- Cópia da Ata de Registro de preços;
- Cópia da Autorização de Fornecimento – AF;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (e-CRDA);
- Certidão de Tributos Mobiliários ou Imobiliários, a depender do objeto do contrato;



## **Prefeitura Municipal de São Vicente**

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de Regularidade com o FGTS e Contribuições Previdenciárias.

**11.2.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**11.3.** As notas fiscais deverão ser preenchidas com os seguintes dados:

Prefeitura Municipal de São Vicente - CNPJ: 46.177.523/0001-09

Rua Frei Gaspar, 384 – Centro – São Vicente/SP – Cep: 11310-060.

**11.4.** Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias através de ordem de crédito bancária emitida pela **Prefeitura Municipal de São Vicente**, devendo o contrato informar o número da conta, agência e o banco a ser creditado, ao departamento financeiro da Prefeitura Municipal de São Vicente.

**11.5.** As notas fiscais deverão ser enviadas impressas, em 2 vias, junto a uma cópia da Autorização de Fornecimento e constar todos os materiais e quantidades correspondentes a entrega, além de no campo observação conter o número da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho e dados para pagamento.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações cometidas por inobservância às obrigações aqui assumidas, aplicando-se, em cada caso, as sanções previstas no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, garantida a defesa prévia:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.3.** A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**12.4.** A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

**12.5.** A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.6.** A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**12.7.** A sanção estabelecida no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

**12.8.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo artigo.

**12.9.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**12.10.** A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

### **13. FORMAS DE RECEBIMENTO, LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA**

**13.1.** Os itens deverão ser entregues seguindo os descritivos deste termo de referência.

**13.2.** Os serviços serão prestados nas unidades interligadas a Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme tabela em Item **12. LOCAL DE ENTREGA** do Termo de Referência.

**13.3.** Os imóveis poderão sofrer alterações de endereço no decorrer da vigência do contrato, cuja comunicação será feita pela Diretoria de Projetos, Obras e Serviços.

**13.3.** Os serviços deverão ser realizados em 10 (dez) dias úteis, após o envio da Autorização de Serviço, por meio de correio eletrônico.



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

### **14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**14.1.** A **CONTRATADA** deverá fornecer à Diretoria de Projetos, Obras e Serviços orçamento prévio para cada serviço solicitado, em até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento do pedido de orçamento;

**14.2.** Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal habilitado, e o que mais se fizer necessário para a perfeita execução dos serviços, conforme estabelecido no edital;

**14.3.** A **CONTRATADA** deverá respeitar e fazer com que seus funcionários respeitem a legislação de segurança, higiene e medicina do trabalho;

**14.4.** A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pela execução dos serviços, assumindo as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante da prestação de serviços, objeto desta licitação;

**14.5.** Equipar os empregados com uniformes e identificação da empresa, crachás com identificação funcional, e equipamentos de proteção individual (EPI'S);

**14.6.** Comunicar previamente a Diretoria de Projetos, Obras e Serviços, a identificação de seus funcionários, fornecendo nome completo e RG, para as devidas autorizações de entrada, a cada serviço a ser realizado;

**14.7.** Garantir que os serviços sejam executados com competência técnica na área a que estiver atuando;

**14.8.** A cada serviço atendido, apresentar relatório onde estejam discriminados os serviços executados, o qual deverá ser assinado pela Responsável da Unidade e/ou Fiscal da Diretoria de Projetos, Obras e Serviços que os tenha supervisionado;

**14.9.** A Ordem de Serviço e os relatórios de serviços deverão ser encaminhados a Diretoria de Projetos, Obras e Serviços junto com a Nota Fiscal para pagamento. Os relatórios deverão conter fotos do antes e depois dos serviços realizados;

**14.10.** Manter durante a vigência da Ata, as condições de habilitação prevista em edital;

**14.11.** Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**14.12.** Acatar a fiscalização dos serviços realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

**14.13.** A **CONTRATADA** será responsabilizada civilmente por danos causados diretamente por seus profissionais aos bens e instalações onde estiverem desenvolvendo o serviço. Deverá o prestador de serviço proceder, imediatamente, aos reparos necessários ou o pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião dos pagamentos;

**14.14.** A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda as exigências, cabendo à **CONTRATADA** o reparo, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como atraso na execução dos serviços;

**14.15.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou de materiais empregados;

**14.16.** O material retirado que não for reaproveitado nas instalações, deverá ser descartado pela **CONTRATADA**. O descarte deverá ser feito de acordo com as legislações ambientais vigentes na data de sua realização;

**14.17.** A **CONTRATADA** se responsabilizará pela instalação dos materiais fornecidos, bem como pelo armazenamento destes materiais até sua instalação;

**14.18.** São de responsabilidade de a **CONTRATADA** fornecer todo material complementar necessário à instalação, como perfis metálicos, ferragens, dobradiças, porta cadeado, trilhos, fechaduras e etc.;

**14.19.** Quando for necessária a utilização de máquina de solda, esmerilhadeira, lixadeira e outros equipamentos que produzam fagulhas, faíscas, chamas e ou riscos de acidente, a **CONTRATADA** deverá isolar o local de trabalho e garantir a segurança de seus funcionários e dos usuários;

**14.20.** A **CONTRATADA** deverá respeitar as normas vigentes seja no âmbito municipal, estadual e federal e as leis trabalhistas. Deverá principalmente acatar as normas contidas nas NBR 6323, NBR 10118, NBR 7007, NBR 10821, NR 6, NR 9, NR 12, NR 15, NR 17, NR 21, NR 35.



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**15.1.** Constitui obrigação e responsabilidade da **CONTRATANTE** o pagamento do preço, no prazo e condições estabelecidas;

**15.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, e notificar por escrito à **CONTRATADA** ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**15.3.** Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar os serviços dentro das normas do contrato;

**15.4.** Atestar e efetuar pagamento das notas fiscais, por intermédio do servidor designado para esse fim, quando esta estiver acompanhada de toda a documentação pertinente e os serviços tiverem sido entregues definitivamente;

**15.5.** Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

**15.6.** Fornecer à **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

### **16. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**16.1.** As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**16.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificam seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

**16.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

16.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato ou Ata de Registro de Preço – Anexo VII.

### **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1.** Os recursos financeiros correrão por conta da (s) seguinte (s) dotação orçamentária:

#### **Órgão**

16.01 Secretaria da Saúde

#### **Elemento de Despesa**

**APS: DAF** – Diretoria de Administração e Finanças (0,5% da Ata de Registro de Preços);

**DAFA** - Diretoria de Assistência Farmacêutica e Almojarifado (0,5% da Ata de Registro de Preços);

**DAPS** - Diretoria de Atenção Primária à Saúde (49% da Ata de Registro de Preços),

**MAC: DAHUE** – Diretoria Hospitalar de Urgência e Emergência (16,67% da Ata de Registro de Preços);

**DAE** - Diretoria de Atenção Especializada (16,67% da Ata de Registro de Preços);

**PFVS: DIVISA** - Diretoria de Vigilância em Saúde (16,66% da Ata de Registro de Preços).

**17.2.** Os recursos financeiros poderão ser oriundos de verbas Federais e Estaduais que vier a serem disponibilizadas, como emendas, convênios e outros.

### **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**18.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

- 18.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 18.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.9.** O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) .
- 18.10.** Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) .
- 18.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.12.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

São Vicente, 11 de setembro de 2024

Michelle Luis Santos

Secretária de Saúde de São Vicente



# Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 07/2024

#### REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SERRALHERIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSTALAÇÃO E PINTURA

#### DIRETORIA DE PROJETOS, OBRAS E SERVIÇOS

#### 1. OBJETO

**MODALIDADE LICITATÓRIA SUGERIDA:** Pregão Presencial

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por lote

**FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Ata de Registro de Preço

Constitui objetivo da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria (confecção, transporte, montagem, instalação, pintura, assentamento de vidros) em ferro, aço ou alumínio, com fornecimento de materiais, para atender as necessidades das unidades e Diretorias da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, pelo período 12 (doze) meses.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Considerando que cabe ao Município fornecer subsídios mínimos para o bom andamento e funcionamento das Unidades de Saúde e Administrativas;

Considerando a nova rede de saúde;



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Considerando que o serviço prestado é importante e necessário, para garantir a segurança das pessoas e do patrimônio, permitindo o funcionamento ininterrupto dos serviços de saúde;

Considerando a necessidade constante de reconfiguração dos espaços internos das unidades de saúde, tendo em vista as solicitações de alterações de layouts, cujas origens são diversas, inclusive para atender a Vigilância Sanitária, o aumento ou redução de salas, a criação de ambientes para ampliação de leitos hospitalares, entre outros;

Considerando que o remanejamento na disposição interna das unidades de saúde exige rapidez e disponibilidade na prestação do serviço aqui contratado, uma vez que visa a criação de ambientes com qualidade e segurança;

Considerando o aumento de furtos e roubos registrados nos últimos anos;

Considerando que o alto índice de criminalidade relatado afetou diretamente as unidades de saúde do Município, sendo que somente no ano de 2023 cerca de **20 (vinte)** unidades sofreram FURTOS, ROUBOS E ATOS VANDALISMO;

Considerando que estes atos de vandalismo além causarem prejuízos ao erário, por muitas vezes interrompem o atendimento das unidades de saúde e causam sérios prejuízo à população, necessitando de reparos imediatos que garantam a segurança da própria unidade;

Considerando que é obrigação do Município garantir a segurança de todas as Unidades de Saúde, pacientes, servidores e a preservação dos prédios públicos, principalmente no período noturno, finais de semana e feriados, quando os prédios se encontram fechados e vazios;

Considerando que a previsão dos serviços de serralheria (grades para janelas, portas, portões, ares condicionados, garantirá a redução de gastos de grande monta, uma vez que colaborará com a segurança direta nas unidades de saúde;

Considerando que tal contratação visa trazer economicidade à Municipalidade, uma vez que tais serviços podem ser executados com agilidade, viabilizando a utilização dos serviços de saúde, na maioria das vezes, sem interrupção, evitando-se transtornos e desperdícios,



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Considerando que o município não possui servidores com expertise e em número suficiente em seu quadro, para promover os serviços aqui pretendidos destas unidades é que a presente contratação se faz necessária para todas as unidades que compõem a Secretaria da Saúde do Município de São Vicente.

### **Justificativa técnica do objeto:**

A justificativa da presente contratação visa atender os imóveis pertencentes à Secretaria da Saúde do Município de São Vicente com necessidades de serviços de fornecimento, substituição, instalação e manutenção de serralheria em geral portas (como por exemplo, as portas do local onde se armazena o lixo séptico), janelas, portões, grades para janelas e portas das unidades de saúde que se deterioram com o tempo e necessitam serem substituídas, grades para os equipamentos de ar condicionado que são constantemente furtados por falta de proteção, como também, para atender as reformas e obras das unidades (ferro, aço e alumínio).

A contratação do objeto deste Termo de Referência justifica-se pela necessidade constante de substituição e instalação de portas (como por exemplo, as portas do local onde se armazena o lixo séptico), janelas, portões, grades para janelas e portas das unidades de saúde que se deterioram com o tempo e necessitam serem substituídas, grades para os equipamentos de ar condicionado que são constantemente furtados por falta de proteção, como também, para atender as reformas e obras das unidades (ferro, aço e alumínio).

Portanto, é de suma importância que se tenham disponíveis serviços dessa natureza, visando à criação de ambientes com qualidade e segurança para funcionários e munícipes que utilizam os equipamentos de saúde da cidade de São Vicente.

### **Justificativa para o sistema de registro de preços (ata de registro de preços)**

A justificativa do Sistema de Registro de Preço está de acordo com o **Decreto Municipal 1215-A**, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e refere a possibilidade de algumas premissas, especificamente as citadas no artigo 3º.

Além disto, alguns outros fatores trazem inúmeras vantagens quando se realiza o sistema de registro de preços, tais como: inexistência da obrigação de reserva orçamentária, que apenas será efetuada no momento da expedição da nota de empenho; no momento da formalização da ata de registro de preços, não há necessidade de coincidir com o exercício financeiro; a administração pública efetuará o pedido



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

apenas se houver a necessidade e na quantidade suficiente para a ocasião; redução do volume do estoque; redução significativa no volume das licitações, pois a validade do sistema de registro de preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

### **SOBRE A GARANTIA DA ECONOMIA DE ESCALA, SEM PREJUDICAR A COMPETITIVIDADE**

Justifica-se que o Sistema de Registro de Preços do presente expediente incidirá em contratação com o ganhador do certame, por meio do critério “**menor preço por lote**” e garantirá a confecção de ata de registro de preços pelo período de 12 (doze) meses.

Neste período, então, fica possível o favorecimento da economia de escala, ou seja, evitará o fracionamento da despesa caso a gestão resolvesse realizar mais certames licitatórios do mesmo objeto no período.

Como os serviços são divisíveis, acarretando algumas entregas enquanto a ata de registro de preços permanece com sua vigência, será possível também garantir a competitividade, influenciando na ampla participação dos interessados durante a licitação.

#### **Justificativa técnica da aquisição por lote:**

A aquisição pretendida se dará por lotes compostos por afinidade, ou seja, contendo o mesmo material de fabricação e não comprometerá a competitividade, pois tal agrupamento resultará em considerável ampliação da competitividade, uma vez que os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.

Desta forma, a aquisição pretendida visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os materiais licitados, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento desta Administração.

Ressalte-se que os lotes serão compostos por itens da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens em lotes distintos poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Sobre este tema, podemos citar a obra “Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos”, vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho: “(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)”.

A própria Lei Federal n.º 8.666/93 garante a possibilidade de utilizar o menor valor global como critério, nos seguintes termos:

“Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

(...)

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; (...)

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48”.

Corroborando do entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido: "... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto”.



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

Neste sentido, a licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar as entregas, a partir de um único fornecedor vencedor do referido lote, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de entrega, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para entrega, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos, o que deve ser evitado a qualquer custo, considerando a importância da natureza dos itens licitados.

Desta forma, adotando a modalidade 'menor preço por lote', simplesmente se anula a possibilidade de que, num universo de centenas de itens licitados, determinada empresa reste vencedora e responsável apenas pela entrega de único item específico, o qual, aliás, possuirá valores de empenho ínfimos, o que histórica e comprovadamente resulta em recusas e falhas nas entregas pelos fornecedores.

Neste sentido, inclusive, já decidiu o próprio TCU, no Acórdão 5260/2011 (1a Câmara):

“5. A representante mencionou, como reforço à sua pretensão, a Súmula TCU nº 247, que diz acerca da obrigatoriedade da adjudicação por itens. A atenta leitura da Súmula, contudo, demonstra que a adjudicação 'por itens', nela defendida, está posta como contraponto à adjudicação 'por preço global'. O que pretendeu, então, estabelecer a Súmula TCU nº 247, foi consolidar o entendimento prevalecente nesta Casa, no sentido de que é condenável a adjudicação por preço global, por representar, no geral, restrição à competitividade. Não teve a referida Súmula a pretensão de condenar a adjudicação por lotes, tanto assim que eles sequer foram mencionados. 6. Nessa esteira, não se pode pretender conferir interpretação à lei que seja contrária aos princípios da razoabilidade e da economicidade. No caso concreto que se examina, a adjudicação por itens, nos termos defendidos pela representante, implicaria na necessidade de publicação de 415 Atas de Registro de Preços diferentes, com indubitável custo administrativo para sua formalização, publicação e gerenciamento. A divisão do objeto em lotes, na forma realizada, deverá resultar na publicação de apenas 15 Atas de Registro de Preços, conforme informou o pregoeiro. 7. Assim, e considerando que os lotes são compostos por itens de uma mesma natureza, não vislumbro qualquer irregularidade.” (grifo nosso).



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Sendo assim, há plena justificativa para a composição do certame em lotes, considerando que os itens agrupados nos lotes possuem a mesma natureza e que; por existirem várias empresas aptas a atender os requisitos dos lotes propostos (considerando, novamente, o princípio da compatibilidade técnica) e; o fato do formato de lotes é mais vantajoso para a Administração.

### **Justificativa pregão presencial:**

Considerando que a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas; para a licitação em tela, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adéqua a aquisição do objeto certame, em razão dos inúmeros problemas operacionais para a execução do contrato.

Justifica-se a inviabilidade de utilização do Pregão na forma Eletrônica considerando a possibilidade de se imprimir maior celebridade à contratação do serviço, sem prejuízo à competitividade e a segurança da contratação; ademais, considerando, ainda, a possibilidade de que a realização do Pregão na forma Eletrônica poderá acarretar sérios problemas para a administração, especialmente no que tange ao cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância de um provável vencedor do certame e desinteresse posterior, decorrente daquela, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão, o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra, maior interesse por parte dos participantes, justamente pela necessidade da presença física desses, assegurando geralmente, desta forma, a contratação; dessa forma e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além e ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, sem qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do Pregão na forma Eletrônica optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

### **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**



## Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Os serviços serão prestados em todas as unidades de saúde, conforme lista contida no item 12, bem como em outras unidade que por ventura forem inauguradas ou alteradas no decorrer do contrato.

Os serviços somente serão executados mediante autorização expedida pela Diretoria de Projetos, Obras e Serviços, da Secretaria da Saúde.

As unidades básicas de saúde, Sede administrativa da Secretaria da Saúde e as unidades de Saúde Especializadas funcionam em horário administrativo das 08h00min às 17h00min horas, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados.

As unidades SAMU 192 Base Náutica, SAMU 192 Base Independência, SAMU 192 Base Rio Branco, Hospital Dr. Olavo Houneaux de Moura, Hospital do Vicentino, Maternidade Municipal, Pronto Atendimento Parque das Bandeiras, Unidade Mista do Humaitá, Unidade Mista do Parque das Bandeiras, Pronto Socorro Central, CAPS Mater III e Residência Terapêutica, funcionam 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados e pontos facultativos.

Os serviços deverão obedecer rigorosamente às especificações constantes nas tabelas abaixo:

LOTE 1 - FERRO				
ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Porta de Ferro de abrir em chapa dobrada em perfil nº 12 de espessura, incluso vidro transparente, liso com 4 mm de espessura mínima, chapa lisa nº 26 com fundo anticorrosivo e duas demãos de esmalte sintético aplicado a pistola, incluso ferragens, dobradiças e fechadura - Aquisição com instalação. Garantia de 12 meses para os materiais e instalação, seguindo NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.	56 m <sup>2</sup>	R\$ 2.567,77	143.795,12



## Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

2	Janela de ferro, tipo basculante, em perfil nº 12 de espessura, laminado com vidro liso e transparente de espessura mínima de 4 mm, caixilho de 15 cm com fundo anticorrosivo e duas demãos de esmalte sintético aplicado à pistola, incluso ferragens, e todas as peças necessárias para instalação - Aquisição com instalação. Garantia de 12 meses para os materiais e instalação, seguindo a NBR 6323, inclusive certificado de galvanização.	20 m <sup>2</sup>	R\$ 1.071,43	21.428,60
3	Grade de ferro, modelo tijolinho com perfil laminado quadrado, com espessura mínima de 1/2", vãos de 10 cm, com fundo anticorrosivo e duas demãos de esmalte sintético aplicado à pistola - Aquisição e instalação. Garantia de 12 meses para os materiais e instalação, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.	40 m <sup>2</sup>	R\$ 1.097,28	43.891,20
4	Grade de ferro em perfil laminado redondo com espessura de 1/2", vãos de 10 cm, com fundo anticorrosivo e duas demãos de esmalte sintético aplicado à pistola - Aquisição com instalação. Garantia de 12 meses para materiais e instalação, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.	40 m <sup>2</sup>	R\$ 792,31	31.692,40
5	Portão em barras de ferro retangular chata, e tela de arame galvanizado, fio de 12 BWG, malha quadrada de 5x5 cm, incluindo, fechaduras, ferragens, dobradiças, cadeado e porta cadeado - Aquisição com instalação. Garantia de 12 meses para os materiais e instalação, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.	40 m <sup>2</sup>	R\$ 1.605,33	64.213,20
6	Grade de ferro em varas de 1/2", com fundo anticorrosivo e duas demãos de esmalte sintético aplicado à pistola - Aquisição e instalação. Garantia de 12 meses para materiais e instalação, seguindo NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.	40 m <sup>2</sup>	R\$ 1.605,33	64.213,20



## Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

7	Grade de ferro retangular 20x30 mm, fixado em perfil de ferro 20x30 mm na espessura de 2,25 mm, fundo anticorrosivo e duas demãos de esmalte sintético aplicado à pistola - Aquisição e instalação. Garantia de 12 meses para os materiais e instalação, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.	40 m <sup>2</sup>	R\$ 1.011,66	40.466,40
8	Portão de correr em grade de ferro retangular 20x30 mm, na espessura de 2,25 mm, incluindo todas as ferragens, trilho, fechadura, cadeado e porta cadeado com fundo anticorrosivo e duas demãos de esmalte sintético aplicado a pistola, incluindo viga baldrame em concreto armado 20x30 cm, impermeabilizada, e estacas brocas de concreto armado a cada 1,0 m - Aquisição com instalação. Garantia de 12 meses para os materiais e instalação, seguindo a NBR 6323, inclusive certificado de galvanização.	40 m <sup>2</sup>	R\$ 1.046,48	41.859,20
9	Portão de correr em chapa frisada, de ferro galvanizado, fixado em quadros de tubo 40x40 na chapa de 2,25 mm, incluindo todas as ferragens, trilho, fechadura, cadeado e porta cadeado, com fundo anticorrosivo e duas demãos de esmalte sintético aplicado à pistola, incluindo viga baldrame em concreto armado 20x30 cm e estacas brocas a cada 1,0 m. Aquisição com instalação. Garantia de 12 meses para os materiais e instalação, seguindo NBR 6323, inclusive certificado de galvanização.	40 m <sup>2</sup>	R\$ 3.180,19	127.207,60
10	Porta de abrir em grades de ferro 20x30 cm na espessura de 2,25 mm, fixado em perfil de ferro 40x40 na espessura de 3 mm, incluindo todas as ferragens, dobradiças, fechadura, cadeado e porta cadeado, com fundo anticorrosivo e duas demãos de esmalte sintético aplicado à pistola - Aquisição com instalação. garantia de 12 meses para os materiais e instalação, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.	40 m <sup>2</sup>	R\$ 2.298,02	91.920,80



## Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

11	Portão de abrir em ferro com varas de 1/2", incluindo todas as ferragens, dobradiças, fechadura, cadeado e porta cadeado, com fundo anticorrosivo e duas demãos de esmalte sintético aplicado à pistola - Aquisição e instalação. Garantia de 12 meses para materiais e instalação, seguindo NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.	40 m <sup>2</sup>	R\$ 2.357,77	94.310,80
12	Fornecimento e instalação de grelha de ferro em perfil laminado de barra chata 1.1/4" x 5/16", com abertura máxima de 2,5 cm galvanizado a frio, chumbada no solo incluindo todos os materiais necessários para a execução do serviço. Garantia de 12 meses para os materiais e instalação, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.	16 m <sup>2</sup>	R\$ 1.023,09	16.369,44
13	Fornecimento e instalação de grelha de ferro em perfil de barra chata 1.1/2" x 3/16", fixadas em portas com abertura máxima de 1,5 cm, galvanizada a frio, chumbada no solo, incluindo todos os materiais necessários para a execução do serviço. Garantia de 12 meses para os materiais e instalação, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.	16 m <sup>2</sup>	R\$ 1.039,18	16.626,88
<b>LOTE 2 – ALUMÍNIO</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIPTIVO</b>	<b>QUANTIDA DE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
1	Porta de abrir em alumínio anodizado, perfil nº 30 de espessura, na cor branca, tipo veneziana, com guarnição, incluso ferragens, dobradiças, e fechadura - Aquisição com instalação. Garantia de 12 meses para materiais e instalação, seguindo a NBR 6323.	40 m <sup>2</sup>	R\$ 2.447,46	97.898,40
2	Janela basculante de alumínio com perfil nº 30 de espessura anodizado, incluso vidro liso, transparente de 4 mm, ferragens, batente e todas as peças necessárias para instalação na cor branca - Aquisição com instalação. Garantia de 12 meses para os materiais e instalação, seguindo a NBR 6323.	24 m <sup>2</sup>	R\$ 1.262,89	30.309,36



## Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

3	Janela de alumínio perfil nº 30 de espessura anodizado, incluso vidro liso e transparente de 4 mm, tipo de correr maxim-ar, convencional, cor branca, inclusive assentamento, incluso ferragens e todas as peças necessárias para instalação - Aquisição com instalação. Garantia de 12 meses para materiais e instalação, seguindo a NBR 6323.	24 m <sup>2</sup>	R\$ 1.264,06	30.337,44
4	Fornecimento e instalação de Tela Mosquiteiro fixada em perfil de alumínio em portas e janelas, incluindo requadro e todas as peças necessárias para instalação. Garantia de 12 meses, seguindo NBR 6323.	40 m <sup>2</sup>	R\$ 1.179,02	47.160,80
5	Cobertura em policarbonato alveolar refletivo de 6 mm, cor cristal, com proteção anti-chama e contra raios UV sem fechamento lateral. Estrutura em perfil de alumínio estrutural anodizado na cor branca. Incluindo todas as peças e acessórios necessários para instalação - Aquisição e instalação. Garantia de 12 meses para materiais e instalação, seguindo NBR 6323.	24 m <sup>2</sup>	R\$ 2.390,73	57.377,52

### LOTE 3 - AÇO

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Porta de aço em chapa ondulada de enrolar, perfil de aço nº 14, completa, com fundo anticorrosivo e duas demãos de esmalte sintético aplicado à pistola, incluso, ferragens, fechadura, e todas as peças necessárias para instalação. Aquisição com instalação. Garantia de 12 meses para os materiais e instalação, seguindo a NBR 6323, inclusive certificado de galvanização.	40 m <sup>2</sup>	R\$ 2.700,78	108.031,20
2	Janela de correr em chapa de aço dobrada, perfil nº 12 de espessura, quatro folhas, sem divisão horizontal, incluindo vidro liso e transparente de 4 mm, trilho, ferragens e todas as peças necessárias para a instalação - Aquisição com instalação. Garantia de 12 meses para os materiais e instalação, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.	24 m <sup>2</sup>	R\$ 1.815,46	43.571,04



## Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

3	Janela maxim-ar em chapa de aço dobrada, perfil de aço nº 12 de espessura, incluso vidro liso e transparente de 4 mm, ferragens, dobradiças e todas as peças necessárias para a instalação - Aquisição com instalação. Garantia de 12 meses para materiais e instalação seguindo NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.	24 m <sup>2</sup>	R\$ 1.797,42	43.1038,08
4	Tela metálica fio 10, malha 4 x 4 cm em quadros de 1,00m x 1,00 m, com estrutura mínima de cantoneira de 1" x 1/4" (tela copel) com fundo anticorrosivo e duas demãos de esmalte sintético aplicado à pistola - Aquisição com instalação. Garantia de 12 meses para os materiais e instalação, seguindo NBR 6323 incluindo certificado de galvanização.	24 m <sup>2</sup>	R\$ 1.778,22	42.677,28
5	Alambrado em tubos de aço galvanizado, com costura, DIN 2440, diâmetro de 2" fixados a cada 2m em blocos de concreto, com tela de arame galvanizado revestido com PVC, fio 12 BWG e malha 7,5 x 7,5 cm - Aquisição com instalação. Garantia de 12 meses para os materiais e instalação, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.	24 m <sup>2</sup>	R\$ 2.320,31	55.687,44
6	Portão em tela de arame galvanizado, fio nº 12 BWG, malha de 2" e moldura em tubos de aço galvanizado com diâmetro de 2", incluso ferragens, dobradiças, fechadura, cadeado e porta cadeado e todas as peças necessárias para a instalação - Aquisição com instalação. Garantia de 12 meses para os materiais e instalação, seguindo a NBR 6323 inclusive com certificado de galvanização.	40 m <sup>2</sup>	R\$ 2.019,02	80.760,80
7	Portão em tela de arame galvanizado, fio nº 12 BWG revestido em PVC, malha de 2" e moldura em tubos de aço galvanizado com diâmetro de 2", incluso ferragens, dobradiças, fechadura, cadeado e porta cadeado - Aquisição com instalação. Garantia de 12 meses para os materiais e instalação, seguindo NBR 6323 inclusive com certificado de galvanização.	40 m <sup>2</sup>	R\$ 2.324,72	92.988,80



## Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Célula Mater da Nacionalidade*

8	Cobertura em policarbonato alveolar refletivo de 6 mm, cor cristal, com proteção anti-chama e contra raios UV sem fechamento lateral. Estrutura com tubos de aço galvanizado e zincado com pintura eletrostática. Incluindo todas as peças e acessórios necessários para a instalação - Aquisição com instalação. Garantia de 12 meses para materiais e instalação, seguindo a NBR 6323.	24 m <sup>2</sup>	R\$ 3.343,79	80.250,96
---	--	-------------------	--------------	-----------

**TOTAL: R\$ 1.608.183,96**

### DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

A **CONTRATADA** dará total garantia dos serviços realizados e materiais utilizados, nos seguintes termos:

- a) Garantia mínima de 01 (um) ano contra qualquer defeito latente de fabricação e instalação, cujo início será contado a partir do recebimento definitivo dos serviços, para defeitos de fabricação/instalação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega e instalação, mesmo após sua aceitação pelo **CONTRATANTE**;
- b) Durante o prazo de garantia, A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar eventual defeito ou fazer a substituição, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de notificação do defeito, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- c) Caso o reparo não possa ser concluído, a instalação defeituosa deverá ser substituída totalmente e imediatamente, no prazo de 20 (vinte) dias.

### 4. RESERVA DE COTA PARA MEI, EPP E ME

Seguem abaixo os lotes destinados às cotas para MEI, EPP e ME de acordo com o que preceitua a lei.

#### ITENS COTA PARA MEI, EPP E ME

LOTE 4 – FERRO



## Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Porta de Ferro de abrir em chapa dobrada em perfil nº 12 de espessura, incluso vidro transparente, liso com 4 mm de espessura mínima, chapa lisa nº 26 com fundo anticorrosivo e duas demãos de esmalte sintético aplicado a pistola, incluso ferragens, dobradiças e fechadura - Aquisição com instalação. Garantia de 12 meses para os materiais e instalação, seguindo NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.	7 m <sup>2</sup>	R\$ 2.567,77	R\$ 17.974,39
2	Janela de ferro, tipo basculante, em perfil nº 12 de espessura, laminado com vidro liso e transparente de espessura mínima de 4 mm, caixilho de 15 cm com fundo anticorrosivo e duas demãos de esmalte sintético aplicado à pistola, incluso ferragens, e todas as peças necessárias para instalação - Aquisição com instalação. Garantia de 12 meses para os materiais e instalação, seguindo a NBR 6323, inclusive certificado de galvanização.	7 m <sup>2</sup>	R\$ 1.071,43	R\$ 7.500,01
3	Grade de ferro, modelo tijolinho com perfil de aço laminado quadrado, com espessura mínima de 1/2", vãos de 10 cm, com fundo anticorrosivo e duas demãos de esmalte sintético aplicado à pistola - Aquisição e instalação. Garantia de 12 meses para os materiais e instalação, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.	5 m <sup>2</sup>	R\$ 1.097,28	R\$ 5.486,40
4	Grade de ferro em perfil laminado redondo com espessura de 1/2", vãos de 10 cm, com fundo anticorrosivo e duas demãos de esmalte sintético aplicado à pistola - Aquisição com instalação. Garantia de 12 meses para materiais e instalação, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.	5 m <sup>2</sup>	R\$ 792,31	R\$ 3.961,55



## Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

5	Portão em barras de ferro retangular chata, e tela de arame galvanizado, fio de 12 BWG, malha quadrada de 5x5 cm, incluindo, fechaduras, ferragens, dobradiças, cadeado e porta cadeado - Aquisição com instalação. Garantia de 12 meses para os materiais e instalação, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.	5 m <sup>2</sup>	R\$ 1.605,33	R\$ 8.026,65
6	Grade de ferro em varas de 1/2", com fundo anticorrosivo e duas demãos de esmalte sintético aplicado à pistola - Aquisição e instalação. Garantia de 12 meses para materiais e instalação, seguindo NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.	5 m <sup>2</sup>	R\$ 1.605,33	R\$ 8.026,65
7	Grade de ferro retangular 20x30 mm, fixado em perfil de ferro 20x30 mm na espessura de 2,25 mm, fundo anticorrosivo e duas demãos de esmalte sintético aplicado à pistola - Aquisição e instalação. Garantia de 12 meses para os materiais e instalação, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.	5 m <sup>2</sup>	R\$ 1.011,66	R\$ 5.058,30
8	Portão de correr em grade de ferro retangular 20x30 mm, na espessura de 2,25 mm, incluindo todas as ferragens, trilho, fechadura, cadeado e porta cadeado com fundo anticorrosivo e duas demãos de esmalte sintético aplicado a pistola, incluindo viga baldrame em concreto armado 20x30 cm, impermeabilizada, e estacas brocas de concreto armado a cada 1,0 m - Aquisição com instalação. Garantia de 12 meses para os materiais e instalação, seguindo a NBR 6323, inclusive certificado de galvanização.	5 m <sup>2</sup>	R\$ 1.046,48	R\$ 5.232,40



## Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

9	Portão de correr em chapa frisada, de ferro galvanizado, fixado em quadros de tubo 40x40 na chapa de 2,25 mm, incluindo todas as ferragens, trilho, fechadura, cadeado e porta cadeado, com fundo anticorrosivo e duas demãos de esmalte sintético aplicado à pistola, incluindo viga baldrame em concreto armado 20x30 cm e estacas brocas a cada 1,0 m. Aquisição com instalação. Garantia de 12 meses para os materiais e instalação, seguindo NBR 6323, inclusive certificado de galvanização.	5 m <sup>2</sup>	R\$ 3.180,19	R\$ 15.900,95
10	Portão de abrir em grades de ferro 20x30 cm na espessura de 2,25 mm, fixado em perfil de ferro 40x40 na espessura de 3 mm, incluindo todas as ferragens, dobradiças, fechadura, cadeado e porta cadeado, com fundo anticorrosivo e duas demãos de esmalte sintético aplicado à pistola - Aquisição com instalação. garantia de 12 meses para os materiais e instalação, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.	5 m <sup>2</sup>	R\$ 2.298,02	R\$ 11.490,10
11	Portão de abrir em ferro com varas de 1/2", incluindo todas as ferragens, dobradiças, fechadura, cadeado e porta cadeado, com fundo anticorrosivo e duas demãos de esmalte sintético aplicado à pistola - Aquisição e instalação. Garantia de 12 meses para materiais e instalação, seguindo NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.	5 m <sup>2</sup>	R\$ 2.357,77	R\$ 11.788,85
12	Fornecimento e instalação de grelha de ferro em perfil laminado de barra chata 1.1/4" x 5/16", com abertura máxima de 2,5 cm galvanizado a frio, chumbada no solo incluindo todos os materiais necessários para a execução do serviço. Garantia de 12 meses para os materiais e instalação, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.	2 m <sup>2</sup>	R\$ 1.023,09	R\$ 2.046,18



## Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

13	Fornecimento e instalação de grelha de ferro em perfil de barra chata 1.1/2" x 3/16", fixadas em portas com abertura máxima de 1,5 cm, galvanizada a frio, chumbada no solo, incluindo todos os materiais necessários para a execução do serviço. Garantia de 12 meses para os materiais e instalação, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.	2 m <sup>2</sup>	R\$ 1.039,18	R\$ 2.078,36
<b>LOTE 5 – ALUMÍNIO</b>				
ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Porta de abrir em alumínio anodizado, perfil nº 30 de espessura, na cor branca, tipo veneziana, com guarnição, incluso ferragens, dobradiças, e fechadura - Aquisição com instalação. Garantia de 12 meses para materiais e instalação, seguindo a NBR 6323.	5 m <sup>2</sup>	R\$ 2.447,46	R\$ 12.237,30
2	Janela basculante de alumínio com perfil nº 30 de espessura anodizado, incluso vidro liso, transparente de 4 mm, ferragens, batente e todas as peças necessárias para instalação na cor branca - Aquisição com instalação. Garantia de 12 meses para os materiais e instalação, seguindo a NBR 6323.	3 m <sup>2</sup>	R\$ 1.262,89	R\$ 3.788,67
3	Janela de alumínio perfil nº 30 de espessura anodizado, incluso vidro liso e transparente de 4 mm, tipo de correr maxim-ar, convencional, cor branca, inclusive assentamento, incluso ferragens e todas as peças necessárias para instalação - Aquisição com instalação. Garantia de 12 meses para materiais e instalação, seguindo a NBR 6323.	3 m <sup>2</sup>	R\$ 1.264,06	R\$ 3.792,18



## Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

4	Fornecimento e instalação de Tela Mosquiteiro fixada em perfil de alumínio em portas e janelas, incluindo requadro e todas as peças necessárias para instalação. Garantia de 12 meses, seguindo NBR 6323.	5 m <sup>2</sup>	R\$ 1.179,02	R\$ 5.895,10
5	Cobertura em policarbonato alveolar refletivo de 6 mm, cor cristal, com proteção anti-chama e contra raios UV sem fechamento lateral. Estrutura em perfil de alumínio estrutural anodizado na cor branca. Incluindo todas as peças e acessórios necessários para instalação - Aquisição e instalação. Garantia de 12 meses para materiais e instalação, seguindo NBR 6323.	3 m <sup>2</sup>	R\$ 2.390,73	R\$ 7.172,19
<b>LOTE 6 – AÇO</b>				
ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Porta de aço em chapa ondulada de enrolar, perfil de aço nº 14, completa, com fundo anticorrosivo e duas demãos de esmalte sintético aplicado à pistola, incluso, ferragens, fechadura, e todas as peças necessárias para instalação. Aquisição com instalação. Garantia de 12 meses para os materiais e instalação, seguindo a NBR 6323, inclusive certificado de galvanização.	5 m <sup>2</sup>	R\$ 2.700,78	R\$ 13.503,90
2	Janela de correr em chapa de aço dobrada, perfil nº 12 de espessura, quatro folhas, sem divisão horizontal, incluindo vidro liso e transparente de 4 mm, trilho, ferragens e todas as peças necessárias para a instalação - Aquisição com instalação. Garantia de 12 meses para os materiais e instalação, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.	3 m <sup>2</sup>	R\$ 1.815,46	R\$ 5.446,38
3	Janela maxim-ar em chapa de aço dobrada, perfil de aço nº 12 de espessura, incluso vidro liso e transparente de 4 mm, ferragens, dobradiças e todas as peças necessárias	3 m <sup>2</sup>	R\$ 1.797,42	R\$ 5.392,26



## Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

	para a instalação - Aquisição com instalação. Garantia de 12 meses para materiais e instalação seguindo NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.			
4	Tela metálica fio 10, malha 4 x 4 cm em quadros de 1,00m x 1,00 m, com estrutura mínima de cantoneira de 1" x 1/4" (tela copel) com fundo anticorrosivo e duas demãos de esmalte sintético aplicado à pistola - Aquisição com instalação. Garantia de 12 meses para os materiais e instalação, seguindo NBR 6323 incluindo certificado de galvanização.	3 m <sup>2</sup>	R\$ 1.778,22	R\$ 5.334,66
5	Alambrado em tubos de aço galvanizado, com costura, DIN 2440, diâmetro de 2" fixados a cada 2m em blocos de concreto, com tela de arame galvanizado revestido com PVC, fio 12 BWG e malha 7,5 x 7,5 cm - Aquisição com instalação. Garantia de 12 meses para os materiais e instalação, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.	3 m <sup>2</sup>	R\$ 2.320,31	R\$ 6.960,93
6	Portão em tela de arame galvanizado, fio nº 12 BWG, malha de 2" e moldura em tubos de aço galvanizado com diâmetro de 2", incluso ferragens, dobradiças, fechadura, cadeado e porta cadeado e todas as peças necessárias para a instalação - Aquisição com instalação. Garantia de 12 meses para os materiais e instalação, seguindo a NBR 6323 inclusive com certificado de galvanização.	5 m <sup>2</sup>	R\$ 2.019,02	R\$ 10.095,10
7	Portão em tela de arame galvanizado, fio nº 12 BWG revestido em PVC, malha de 2" e moldura em tubos de aço galvanizado com diâmetro de 2", incluso ferragens, dobradiças, fechadura, cadeado e porta cadeado - Aquisição com instalação. Garantia de 12 meses para os materiais e instalação, seguindo NBR 6323 inclusive com certificado de galvanização.	5 m <sup>2</sup>	R\$ 2.324,72	R\$ 11.623,60



## Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

8	Cobertura em policarbonato alveolar refletivo de 6 mm, cor cristal, com proteção anti-chama e contra raios UV sem fechamento lateral. Estrutura com tubos de aço galvanizado e zincado com pintura eletrostática. Incluindo todas as peças e acessórios necessários para a instalação - Aquisição com instalação. Garantia de 12 meses para materiais e instalação, seguindo a NBR 6323.	3 m <sup>2</sup>	R\$ 3.343,79	R\$ 10.031,37
---	--	------------------	--------------	---------------

**TOTAL: R\$ 195.749,33**

### 5. CONSÓRCIO ENTRE EMPRESAS

NÃO SE APLICA.

### 6. HABILITAÇÃO

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade ou documento de identificação válida com foto do representante;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alteração subsequente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ARTIGO 68, DA LEI 14.133/2021):



## **Prefeitura Municipal de São Vicente**

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União expedida pelo Ministério da Fazenda, englobando os créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;
- c) **Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal referente à regularidade mobiliária, relativa à sede da Licitante.** Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Municipal, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;
- d) **Certidão de regularidade de débito, inscritos e não inscritos, com a Fazenda Estadual.** Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Estadual, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;
- e) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;
- f) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica. Na hipótese de ser positiva a certidão de distribuição de recuperação judicial, deverá o licitante, sob pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a Justiça do Trabalho, referente aos Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011).

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:**

A qualificação técnica e técnica profissional será atestada por:



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

a) Certidão de Registro ou Inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, de acordo com a legislação vigente e do responsável técnico;

b) Declaração de que possui equipe técnica qualificada, para a prestação do serviço contratado e condições necessárias (equipamentos, veículos para deslocamento das equipes e transporte dos equipamentos, ferramentas, escadas, andaimes e tudo que for necessário) para desenvolver as atividades contratadas.

Qualificação técnica-operacional:

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, com quantitativo de pelo menos 50% do serviço pretendido (obs.: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos), nos termos da Súmula nº 24 e 30 do TCE/SP;

Justifica-se, portanto que, por meio desta documentação, será possível comprovar que a empresa já forneceu os produtos objeto deste processo e assim dimensionar se possui requisitos profissionais e operacionais para execução do contrato.

b) Declaração de que possui registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com indicação de um Engenheiro Civil como responsável técnico da empresa.

### **7. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA**

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Os licitantes que iniciaram as suas atividades no exercício em que se realizar a presente licitação deverão apresentar o Balanço de Abertura;

b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



## **Prefeitura Municipal de São Vicente**

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

c) Comprovação de possuir Capital Social ou o valor do patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado para cada item que o licitante for participar, devendo a comprovação ser feita relativamente à data apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

A documentação poderá ser apresentada:

a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

b) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

### **8. AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS**

A(s) empresa(s) deverá (ao) apresentar os documentos de qualificação técnica juntamente com os documentos de habilitação para avaliação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, na Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, na Rua Padre Anchieta, nº 462, Centro, São Vicente, 5º andar, Coordenação de Planejamento de Aquisições e Contratações (COPAC).

### **9. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Após a homologação do resultado, será lavrada **Ata de Registro de Preços**, convocado o vencedor para a sua assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período do saldo remanescente.

O Município de São Vicente não fica obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens que compõem o objeto da presente licitação, permanecendo ao seu critério a definição de quantitativos e do momento da aquisição.

Os quantitativos totais expressos são estimativos e representam as previsões para o fornecimento durante o período de 12 (doze) meses.

Quando o Licitante vencedor comparecer para a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá fornecer endereço de e-mail, o qual terá a finalidade de receber o envio das Autorizações de Fornecimento.

No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Fornecedor se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme à Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Este Registro de Preços poderá ser REVOGADO quando o Órgão Gerenciador não obtiver êxito nas negociações de revisão e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Este Registro de Preços poderá ser CANCELADO quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do Fornecedor.

O Órgão Gerenciador poderá recusar os Objetos entregues em desacordo com as especificações.

Por ocasião da entrega dos Objetos, em conjunto com o mesmo deverá ser entregue a Nota fiscal/Fatura.

### **10. FORMAS DE RECEBIMENTO**

Os itens deverão ser entregues seguindo os descritivos deste termo de referência.



## Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

### 11. AMOSTRA E OU VISITA TÉCNICA

NÃO SE APLICA.

### 12. LOCAL DE ENTREGA

Os serviços serão prestados nas unidades interligadas a Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme tabela abaixo:

#### DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E ALMOXARIFADO

	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Farmácia e Almoarifado	Rua Prefeito José Monteiro, nº 111 – Jd. Independência – 3561-1621

#### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Arquivo SESAU	Av. Deputado Ulisses Guimarães nº 601 – Jardim Rio Branco – 3463-9373
2	Patrimônio	Av. Deputado Ulisses Guimarães nº 601 – Jardim Rio Branco –
3	Sede Secretaria da Saúde	Rua Padre Anchieta, nº 462 – Centro – 3569-5700

#### DAPS – DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Academia de Saúde - Humaitá	Rua Alfredo Neves, s/nº – Conjunto Residencial Humaitá
2	Academia de Saúde – Pq. São Vicente	Praça Dom Pedro I, s/nº – Parque São Vicente
3	ESF Esplanada dos Barreiros	Av. Brasil, s/nº – Esplanada dos Barreiros – 3464-1257
4	ESF Gleba II	Av. Dr. Celso Santos, nº 510 – Parque das Bandeiras – 3566-2456
5	ESF Humaitá	Rua Alfredo das Neves com José da Fonseca – Humaitá – 3406-2870
6	ESF / UBS + Melhor em Casa	Rua Maria Rocco, nº 311 – Jd. Humaitá – Whats 97403-6820
7	ESF Japuí	Av. Tupiniquins, s/nº – Japuí – 3567-1344



## Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

8	ESF Jardim Rio Branco I	Rua Antônio Riscalla Husne, nº 1760 – Jd. Rio Branco – 3566-2773
9	ESF Jardim Rio Branco II e III	Rua Eduardo Cação, s/nº – Jd. Rio Branco – 3566-1188
10	ESF Jardim Rio Negro	Rua E, nº 110 – Jd. Rio Negro – 3566-8321
11	ESF Parque Continental I e II	Av. Central, nº 940 – Parque Continental – 3564-1424
12	ESF Sá Catarina de Moraes	Rua Travessa do Parque, s/nº – Catiapoã – 3466-3797
13	ESF Saquare/ESF México 70	Rua do Meio, s/nº – Vila Margarida – 3464-0550
14	ESF Vila Ema/ESF Nova São Vicente	Rua Padre André de Soveral, nº 240 – Vila Ema – 3566-4219
15	UBS Catiapoã	Av. Pérsio de Queiroz Filho, nº 733/734 – Catiapoã – 3467-2887
16	UBS Central	Av. Antônio Emmerick, nº 509 – Vila Cascatinha – 3569-0300
17	UBS/ESF Jardim Guassú	Rua Lagarto, nº 101 – Jd. Guassú – 3561-2004
18	UBS/ESF JIP	Rua Roberto Koch, nº 584 – Jockey Clube – 3464-2533
19	UBS Náutica III	Rua Nicolau Patrício Moreira, nº 225 – Cidade Náutica – 3463-8266
20	UBS/ESF Parque Bitarú	Praça Infante Dom Henrique, s/nº – Parque Bitarú – 3467-1757
21	UBS Parque das Bandeiras	Praça Dario Aredes Lacerda, nº 70 Loja 11 – Parque das Bandeiras – 3566-2163
22	UBS Parque São Vicente	Praça Dom Pedro I, s/nº – Parque São Vicente – 3464-1565
23	UBS Pompeba	Rua Antônio da Costa, s/nº – Pompeba – 3464-1815
24	UBS/ESF Ponte Nova	Rua Salvador, s/nº – Vila Ponte Nova – 3566-1155
25	UBS/ESF Praça Vitória	Praça Vitória, s/nº – Vila Voturuá – 3561-1042
26	UBS/ESF Samaritá	Rua Sergipe, nº 70 – Samaritá – 3566-1544
27	UBS/ESF Sambaibatuba	Praça Dom Bosco, s/nº – Jockey Clube – 3463-8727
28	UBS Tancredo Neves	Rua Luiz Meirelles Araújo, s/nº – Tancredo Neves – Cidade Náutica – 3464-1262
29	UBS/ESF Vila Margarida	Rua Dr. Polydoro de Oliveira Bitencourt, nº 299 – Vila Margarida – 3463-2324
30	Unidade Saúde da Mulher	Rua Salvador, nº 60 – Jd. Irmã Dolores – 3576-5828

### DAHUE – DIRETORIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Hospital Drº Olavo Hourneax de Moura	Rua Alfredo Shammas, s/nº – Humaitá – 3406-1822
2	Hospital do Vicentino	Rua Minas Gerais, nº 19/93 – Vila São Jorge – 3563-0600
3	Maternidade Municipal	Rua Ipiranga, nº 370 – Centro – 3469-2166
4	P.A. Parque das Bandeiras	Praça Dário Aredes Lacerda, s/nº – Parque das Bandeiras – 3566-1305



## Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

5	SAMU 192 Base Náutica	Praça Imigração Japonesa, s/nº – Cidade Náutica – 3467-8819
6	SAMU 192 Base Independência	Av. Prefeito José Monteiro, nº1045 – Jd.Independência
7	SAMU 192 Base Rio Branco	Av. Deputado Ulysses Guimarães, nº 176 – Jd. Rio Branco
8	Pronto Socorro Central	Rua Mal. Cândido Mariano da Silva Rondon, nº 425, Parque Bitarú – 3569-5900

### DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

	UNIDADE	ENDEREÇO
1	CAD – Centro de Apoio e Diagnóstico	Rua Costa Rego esquina com Rua Minas Gerais, nº 19/93 1º andar – Vila São Jorge – 3569-4940
2	CAPS ad II – Centro de Apoio Psicossocial Álcool e Drogas	Rua Dr. Polydoro de Oliveira Bittencourt, nº 299 – Vila Margarida – 3463-9557
3	CAPS Mater III – Centro de Apoio Psicossocial	Rua Costa Rego esquina com Rua Minas Gerais, nº 19/93 2º andar – Vila São Jorge – 3569-0148
4	CAPS II Domingos Stamato – Centro de Apoio Psicossocial	Rua Dr. Polydoro de Oliveira Bittencourt, nº 299 – Vila Margarida – 3464-4450
5	CAPS II Infantil – Centro de Apoio Psicossocial Infanto-juvenil	Rua Santo Antônio nº 64 – Jd.Guassú – 3466-9813
6	CAPS II Jardim Rio Branco – Centro de Apoio Psicossocial	Rua Donald Alexandre Kealman, s/nº – Jd. Rio Branco – 3576-7674
7	CATO – Centro de Atendimento de Traumatologia e Ortopedia	Rua Costa Rego esquina com Rua Minas Gerais, nº 19/93 2º andar – Vila São Jorge – 3569-0141
8	Centro São Camilo – Centro de Atendimento Especializado à Saúde da Criança com Deficiência	Av. João Francisco Bendsdorp, nº 261 – Cidade Náutica – 3462-1170
9	CEO Insular – Centro de Especialidades Odontológicas	Rua Quintino Bocaiuva, nº 1261 – Centro – 3569-0140
10	CEO Jardim Rio Branco – Centro de Especialidades Odontológicas	Av. Deputado Ulisses Guimarães nº 1431 – Jd. Rio Branco – 3566-1713
11	CMEI – Centro Médico de Especialidades Infantis	Rua XV de Novembro, nº176 – Centro – 3465-0900
12	CEMESV - Centro de Especialidades Médicas	Rua XV de Novembro, nº176 – Centro – 3569-1430
13	Reabilitar I – Centro de Atendimento	Rua Costa Rego esquina com Rua Minas Gerais, nº 19/93 1º andar –



## Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

	Especializado à Saúde da Pessoa com Deficiência	Vila São Jorge – 3569-0152
14	Reabilitar II Jardim Rio Branco – Centro de Atendimento Especializado à Saúde da Pessoa com Deficiência	Av. Deputado Ulisses Guimarães nº 601 – Jd. Rio Branco – 3576-5804
15	SRT – Serviço de Residência Terapêutica	Praça Bernardino de Campos, nº 264 – Centro – 3466-2821

### DVS – DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

	UNIDADE	ENDEREÇO
1	SAE – Serviço de Assistência Especializada	Rua Quintino Bocaiuva, nº 1261 – Térreo – Centro – 3569-3500
2	UVZ – Unidade de Vigilância em Zoonoses	Rua Antônio Emmerich nº 750 1º andar - Vila Cascatinha – 3463-9373
3	CATH – Centro de Atendimento a Tuberculose e Hanseníase	Rua Benedito Calixto nº 275 – Centro – 3468-2870
4	CTA Betinho – Centro de Testagem e Aconselhamento	Rua Quintino Bocaiuva nº 1261, sala 22 – Centro – 3569-3525
5	Programa IST/AIDS/Hepatites de São Vicente	Rua Quintino Bocaiuva nº 1261, sala 21 – Centro – 3569-3529

Os imóveis poderão sofrer alterações de endereço no decorrer da vigência do contrato, cuja comunicação será feita pela Diretoria de Projetos, Obras e Serviços.

### 13. PRAZOS DE ENTREGA

Os serviços deverão ser realizados em 10 (dez) dias úteis, após o envio da Autorização de Serviço, por meio de correio eletrônico.

### 14. PAGAMENTO



## **Prefeitura Municipal de São Vicente**

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Os pagamentos serão efetuados através de ordem de crédito bancária emitida pela **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** informar o nº da Conta e o Banco a ser creditado a Coordenação Contábil e Orçamentária da **SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**.

A empresa **CONTRATADA** deverá emitir notas fiscais / faturas correspondentes ao objeto no período, as quais deverão ser entregues na Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, Coordenação de Projetos, Obras e Manutenção Predial da Diretoria de Projetos, Obras e Serviços.

Após a aceitação da nota fiscal / fatura, a Secretaria da Saúde de São Vicente, encaminhará ao Departamento de Finanças para providenciar o pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a entrega, contatos a partir da data de recebimento do documento fiscal e conforme Decreto Municipal 5565-A deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- Requerimento de pagamento (Anexo VIII);
- Cópias da Ata de registro de preços;
- Cópia da Autorização de Fornecimento – AF.
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (e-CRDA);
- Certidão de Tributos Mobiliários ou Imobiliários, a depender do objeto do contrato;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de regularidade com o FGTS e contribuições previdenciárias;

A Secretaria da Saúde do Município de São Vicente fará a conferência dos documentos, e para isso terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para aceitá-los ou rejeitá-los, a partir da data da entrega dos mesmos. Caso haja incorreção, a nota fiscal/fatura será submetida a glosas, e seus descontos do valor total do respectivo documento fiscal.

A Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões de regularidade perante o INSS (CND) e do FGTS (CRF), e devidamente atestadas pelo representante indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, através da **SECRETARIA DA SAÚDE DE SÃO VICENTE**. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser



## **Prefeitura Municipal de São Vicente**

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

emitidas em nome de: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, CNPJ Nº 46.177.523/0001-09, ENDEREÇO: RUA FREI GASPAR, Nº 384, CENTRO, SÃO VICENTE/SP, CEP 11.310-900.**

Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Órgão Licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

### **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

Constitui obrigação e responsabilidade da **CONTRATANTE** o pagamento do preço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e ainda:

- a) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, e notificar por escrito a **CONTRATADA** ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar os serviços dentro das normas do contrato;
- d) Atestar e efetuar pagamento das notas fiscais, por intermédio do servidor designado para esse fim, quando esta estiver acompanhada de toda a documentação pertinente e os serviços tiverem sido entregues definitivamente;
- e) Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- f) Fornecer à **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A **CONTRATADA** se compromete a dar plena e fiel execução à Ata de Registro de Preço, respeitando todas as condições estabelecidas, e se obriga a:

- a) A **CONTRATADA** deverá fornecer à Diretoria de Projetos, Obras e Serviços orçamento prévio para cada serviço solicitado, em até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento do pedido de orçamento;



## **Prefeitura Municipal de São Vicente**

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

- b) Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal habilitado, e o que mais se fizer necessário para a perfeita execução dos serviços, conforme estabelecido no edital;
- c) A **CONTRATADA** deverá respeitar e fazer com que seus funcionários respeitem a legislação de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- d) A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pela execução dos serviços, assumindo as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante da prestação de serviços, objeto desta licitação;
- e) Equipar os empregados com uniformes e identificação da empresa, crachás com identificação funcional, e equipamentos de proteção individual (EPI'S);
- f) Comunicar previamente a Diretoria de Projetos, Obras e Serviços, a identificação de seus funcionários, fornecendo nome completo e RG, para as devidas autorizações de entrada, a cada serviço a ser realizado;
- g) Garantir que os serviços sejam executados com competência técnica na área a que estiver atuando;
- h) A cada serviço atendido, apresentar relatório onde estejam discriminados os serviços executados, o qual deverá ser assinado pela Responsável da Unidade e/ou Fiscal da Diretoria de Projetos, Obras e Serviços que os tenha supervisionado;
- i) A Ordem de Serviço e os relatórios de serviços deverão ser encaminhados a Diretoria de Projetos, Obras e Serviços junto com a Nota Fiscal para pagamento. Os relatórios deverão conter fotos do antes e depois dos serviços realizados;
- j) Manter durante a vigência da Ata, as condições de habilitação prevista em edital;
- k) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
- l) Acatar a fiscalização dos serviços realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- m) A **CONTRATADA** será responsabilizada civilmente por danos causados diretamente por seus profissionais aos bens e instalações onde estiverem desenvolvendo o serviço. Deverá o prestador de serviço proceder, imediatamente, aos reparos necessários ou o pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião dos pagamentos;



## **Prefeitura Municipal de São Vicente**

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

- n) A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda as exigências, cabendo à **CONTRATADA** o reparo, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como atraso na execução dos serviços;
- o) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou de materiais empregados;
- p) O material retirado que não for reaproveitado nas instalações, deverá ser descartado pela **CONTRATADA**. O descarte deverá ser feito de acordo com as legislações ambientais vigentes na data de sua realização;
- q) A **CONTRATADA** se responsabilizará pela instalação dos materiais fornecidos, bem como pelo armazenamento destes materiais até sua instalação;
- r) São de responsabilidade de a **CONTRATADA** fornecer todo material complementar necessário à instalação, como perfis metálicos, ferragens, dobradiças, porta cadeado, trilhos, fechaduras e etc.;
- s) Quando for necessária a utilização de máquina de solda, esmerilhadeira, lixadeira e outros equipamentos que produzam fagulhas, faíscas, chamas e ou riscos de acidente, a **CONTRATADA** deverá isolar o local de trabalho e garantir a segurança de seus funcionários e dos usuários;
- t) A **CONTRATADA** deverá respeitar as normas vigentes seja no âmbito municipal, estadual e federal e as leis trabalhistas. Deverá principalmente acatar as normas contidas nas NBR 6323, NBR 10118, NBR 7007, NBR 10821, NR 6, NR 9, NR 12, NR 15, NR 17, NR 21, NR 35.

### **16. PENALIDADES**

A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações cometidas por inobservância às obrigações aqui assumidas, aplicando-se, em cada caso, as sanções previstas no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, garantida a defesa prévia:

I - advertência;

II - multa;



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contrcontrator no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contrcontrator no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



## **Prefeitura Municipal de São Vicente**

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

A sanção estabelecida no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo artigo.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

### **17. CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA/DIRETORIA PARTICIPANTE**

#### **DIRETORIA PARTICIPANTE**

##### **Órgão**

16.01 Secretaria da Saúde

##### **Elemento de Despesa**

**APS: DAF** – Diretoria de Administração e Finanças (0,5% da Ata de Registro de Preços);

**DAFA** - Diretoria de Assistência Farmacêutica e Almoxarifado (0,5% da Ata de Registro de Preços);

**DAPS** - Diretoria de Atenção Primária à Saúde (49% da Ata de Registro de Preços),



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**MAC: DAHUE** – Diretoria Hospitalar de Urgência e Emergência (16,67% da Ata de Registro de Preços);

**DAE** - Diretora de Atenção Especializada (16,67% da Ata de Registro de Preços);

**PFVS: DIVISA** - Diretora de Vigilância em Saúde (16,66% da Ata de Registro de Preços).

### **18. FISCAL E GESTOR DO CONTRATO**

O fiscal e gestor do contrato serão respectivamente: Erik Souza Fernandes e Monique Martins Gaiato.

### **19. ANEXOS**

VIDE EDITAL.

---

**Michelle Luis Santos**

**Secretária da Saúde**

---

**Thalita dos Reis Martins**

**Diretoria de Projetos, Obras e Serviços**



# Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

## ANEXO II

### CADASTRO DE RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

#### Ata de Registro de Preços

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de São Vicente através da Secretaria de Saúde de São Vicente

**Detentora da Ata:** \_\_\_\_\_ (razão social da empresa).

**Objeto:** XXX

**Nome:**

**Cargo:**

**R.G. Nº:**

**C.P.F. Nº**

**Endereço Residencial (completo):**

**Telefone Residencial/Celular:**

**E-mail institucional:**

**E-mail pessoal:**

(Cidade), xx de xxxxxxxx de 2024

\_\_\_\_\_  
**Nome/Assinatura**

**OBS: O presente cadastro deverá ser assinado pelo responsável do concorrente e apresentado junto com a documentação de HABILITAÇÃO.**



## Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

### ANEXO III

(Modelo)

#### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº. \_\_\_\_\_,  
representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 084/24, realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

São Vicente, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Proponente – CNPJ

\_\_\_\_\_

Nome por extenso do Representante Legal

\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal



## Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(\* Utilização facultativa do modelo).

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a Empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, cujos termos, **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 084/24**, realizado pela **Prefeitura Municipal de São Vicente através da Secretaria de Saúde de São Vicente**.

São Vicente, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:.....

RG nº. ....



## Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

### ANEXO V

### (Modelo)

#### DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL

O **Licitante** (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato), em atendimento às disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº 084/24, **DECLARA:**

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

.....

(data)

.....

(representante legal)



## Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

### ANEXO VI

(Modelo)

#### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Referente: Pregão Eletrônico nº 084/24

#### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (Empresa) \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_ DECLARA, assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( )

Local e data:

\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo da Proponente



# Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

## ANEXO VII

### MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/24**

**PROCESSO Nº 8281/24**

Aos ..... dias do mês de .....ano de 2024, autorizado pelo ato de homologação do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/24**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações e Lei Municipal Nº 1931-A de 21 de novembro de 2007, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA.

**ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE através da SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**, inscrito no C.N.P.J. Nº 46.177.523/0001-09, sediada à Rua Frei Gaspar n.º 384, nesta cidade, representada neste ato pela Secretária de Saúde de São Vicente, Sra. Michelle Luis Santos, C.P.F. Nº XXXXXXXXXXXXXXXXX.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: XXXXXXXXXXXXXXXXX, C.N.P.J. Nº XXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx representada pelo(a) Sr(a) .XXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXX(Qualificação)XXXXX, C.P.F. Nº XXXXXXXXXXXXXXXX e email XXXXXXXXXXXXX

Lotes	QTDE	OBJETO	VALOR ESTIMADO TOTAL

**VALOR TOTAL DA ATA: R\$**



## Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período do saldo remanescente.

**1.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por meio eletrônico (e-mail), na forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 084/24**.

### 1.3. LOCAIS, PRAZOS E HORÁRIOS DE ENTREGA

**1.3.1.** Os itens deverão ser entregues seguindo os descritivos deste termo de referência.

**1.3.2.** Os serviços serão prestados nas unidades interligadas a Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme tabela conforme tabela abaixo:

#### DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E ALMOXARIFADO

	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Farmácia e Almoarifado	Rua Prefeito José Monteiro, nº 111 – Jd. Independência – 3561-1621

#### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Arquivo SESAU	Av. Deputado Ulisses Guimarães nº 601 – Jardim Rio Branco – 3463-9373
2	Patrimônio	Av. Deputado Ulisses Guimarães nº 601 – Jardim Rio Branco –
3	Sede Secretaria da Saúde	Rua Padre Anchieta, nº 462 – Centro – 3569-5700

#### DAPS – DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Academia de Saúde - Humaitá	Rua Alfredo Neves, s/nº – Conjunto Residencial Humaitá
2	Academia de Saúde – Pq. São Vicente	Praça Dom Pedro I, s/nº – Parque São Vicente
3	ESF Esplanada dos Barreiros	Av. Brasil, s/nº – Esplanada dos Barreiros – 3464-1257
4	ESF Gleba II	Av. Dr. Celso Santos, nº 510 – Parque das Bandeiras – 3566-2456
5	ESF Humaitá	Rua Alfredo das Neves com José da Fonseca – Humaitá – 3406-2870



## Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

6	ESF / UBS + Melhor em Casa	Rua Maria Rocco, nº 311 – Jd. Humaitá – Whats 97403-6820
7	ESF Japuí	Av. Tupiniquins, s/nº – Japuí – 3567-1344
8	ESF Jardim Rio Branco I	Rua Antônio Riscalla Husne, nº 1760 – Jd. Rio Branco – 3566-2773
9	ESF Jardim Rio Branco II e III	Rua Eduardo Cação, s/nº – Jd. Rio Branco – 3566-1188
10	ESF Jardim Rio Negro	Rua E, nº 110 – Jd. Rio Negro – 3566-8321
11	ESF Parque Continental I e II	Av. Central, nº 940 – Parque Continental – 3564-1424
12	ESF Sá Catarina de Moraes	Rua Travessa do Parque, s/nº – Catiapoã – 3466-3797
13	ESF Saquare/ESF México 70	Rua do Meio, s/nº – Vila Margarida – 3464-0550
14	ESF Vila Ema/ESF Nova São Vicente	Rua Padre André de Soveral, nº 240 – Vila Ema – 3566-4219
15	UBS Catiapoã	Av. Pérsio de Queiroz Filho, nº 733/734 – Catiapoã – 3467-2887
16	UBS Central	Av. Antônio Emmerick, nº 509 – Vila Cascatinha – 3569-0300
17	UBS/ESF Jardim Guassú	Rua Lagarto, nº 101 – Jd. Guassú – 3561-2004
18	UBS/ESF JIP	Rua Roberto Koch, nº 584 – Jockey Clube – 3464-2533
19	UBS Náutica III	Rua Nicolau Patrício Moreira, nº 225 – Cidade Náutica–3463-8266
20	UBS/ESF Parque Bitarú	Praça Infante Dom Henrique, s/nº – Parque Bitarú – 3467-1757
21	UBS Parque das Bandeiras	Praça Dario Aredes Lacerda, nº 70 Loja 11– Parque das Bandeiras – 3566-2163
22	UBS Parque São Vicente	Praça Dom Pedro I, s/nº – Parque São Vicente – 3464-1565
23	UBS Pompeba	Rua Antônio da Costa, s/nº – Pompeba – 3464-1815
24	UBS/ESF Ponte Nova	Rua Salvador, s/nº – Vila Ponte Nova – 3566-1155
25	UBS/ESF Praça Vitória	Praça Vitória, s/nº – Vila Voturuá – 3561-1042
26	UBS/ESF Samaritá	Rua Sergipe, nº 70 – Samaritá – 3566-1544
27	UBS/ESF Sambaibatuba	Praça Dom Bosco, s/nº – Jockey Clube – 3463-8727
28	UBS Tancredo Neves	Rua Luiz Meirelles Araújo, s/nº – Tancredo Neves – Cidade Náutica – 3464-1262
29	UBS/ESF Vila Margarida	Rua Dr. Polydoro de Oliveira Bitencourt, nº 299 – Vila Margarida – 3463-2324
30	Unidade Saúde da Mulher	Rua Salvador, nº 60 – Jd. Irmã Dolores – 3576-5828

### DAHUE – DIRETORIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGENCIA E EMERGÊNCIA

	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Hospital Drº Olavo Hourneax de Moura	Rua Alfredo Shammas, s/nº – Humaitá – 3406-1822
2	Hospital do Vicentino	Rua Minas Gerais, nº 19/93 – Vila São Jorge – 3563-0600
3	Maternidade Municipal	Rua Ipiranga, nº 370 – Centro – 3469-2166



## Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

4	P.A. Parque das Bandeiras	Praça Dário Aredes Lacerda, s/nº – Parque das Bandeiras – 3566-1305
5	SAMU 192 Base Náutica	Praça Imigração Japonesa, s/nº – Cidade Náutica – 3467-8819
6	SAMU 192 Base Independência	Av. Prefeito José Monteiro, nº1045 – Jd.Independência
7	SAMU 192 Base Rio Branco	Av. Deputado Ulysses Guimarães, nº 176 – Jd. Rio Branco
8	Pronto Socorro Central	Rua Mal. Cândido Mariano da Silva Rondon, nº 425, Parque Bitarú – 3569-5900

### DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

	UNIDADE	ENDEREÇO
1	CAD – Centro de Apoio e Diagnóstico	Rua Costa Rego esquina com Rua Minas Gerais, nº 19/93 1º andar – Vila São Jorge – 3569-4940
2	CAPS ad II – Centro de Apoio Psicossocial Álcool e Drogas	Rua Dr. Polydoro de Oliveira Bittencourt, nº 299 – Vila Margarida – 3463-9557
3	CAPS Mater III – Centro de Apoio Psicossocial	Rua Costa Rego esquina com Rua Minas Gerais, nº 19/93 2º andar – Vila São Jorge – 3569-0148
4	CAPS II Domingos Stamato – Centro de Apoio Psicossocial	Rua Dr. Polydoro de Oliveira Bittencourt, nº 299 – Vila Margarida – 3464-4450
5	CAPS II Infantil – Centro de Apoio Psicossocial Infanto-juvenil	Rua Santo Antônio nº 64 – Jd.Guassú – 3466-9813
6	CAPS II Jardim Rio Branco – Centro de Apoio Psicossocial	Rua Donald Alexandre Kealman, s/nº – Jd. Rio Branco – 3576-7674
7	CATO – Centro de Atendimento de Traumatologia e Ortopedia	Rua Costa Rego esquina com Rua Minas Gerais, nº 19/93 2º andar – Vila São Jorge – 3569-0141
8	Centro São Camilo – Centro de Atendimento Especializado à Saúde da Criança com Deficiência	Av. João Francisco Bendsorp, nº 261 – Cidade Náutica – 3462-1170
9	CEO Insular – Centro de Especialidades Odontológicas	Rua Quintino Bocaiuva, nº 1261 – Centro – 3569-0140
10	CEO Jardim Rio Branco – Centro de Especialidades Odontológicas	Av. Deputado Ulisses Guimarães nº 1431 – Jd. Rio Branco – 3566-1713
11	CMEI – Centro Médico de Especialidades Infantis	Rua XV de Novembro, nº176 – Centro – 3465-0900
12	CEMESV - Centro de Especialidades	Rua XV de Novembro, nº176 – Centro – 3569-1430



## Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

	Médicas	
13	Reabilitar I – Centro de Atendimento Especializado à Saúde da Pessoa com Deficiência	Rua Costa Rego esquina com Rua Minas Gerais, nº 19/93 1º andar – Vila São Jorge – 3569-0152
14	Reabilitar II Jardim Rio Branco – Centro de Atendimento Especializado à Saúde da Pessoa com Deficiência	Av. Deputado Ulisses Guimarães nº 601 – Jd. Rio Branco – 3576-5804
15	SRT – Serviço de Residência Terapêutica	Praça Bernardino de Campos, nº 264 – Centro – 3466-2821

### DVS – DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

	UNIDADE	ENDEREÇO
1	SAE – Serviço de Assistência Especializada	Rua Quintino Bocaiuva, nº 1261 – Térreo – Centro – 3569-3500
2	UVZ – Unidade de Vigilância em Zoonoses	Rua Antônio Emmerich nº 750 1º andar - Vila Cascatinha – 3463-9373
3	CATH – Centro de Atendimento a Tuberculose e Hanseníase	Rua Benedito Calixto nº 275 – Centro – 3468-2870
4	CTA Betinho – Centro de Testagem e Aconselhamento	Rua Quintino Bocaiuva nº 1261, sala 22 – Centro – 3569-3525
5	Programa IST/AIDS/Hepatites de São Vicente	Rua Quintino Bocaiuva nº 1261, sala 21 – Centro – 3569-3529

**1.3.2.1.** Os imóveis poderão sofrer alterações de endereço no decorrer da vigência do contrato, cuja comunicação será feita pela Diretoria de Projetos, Obras e Serviços.

**1.3.3.** Os serviços deverão ser realizados em 10 (dez) dias úteis, após o envio da Autorização de Serviço, por meio de correio eletrônico.

### 1.4. DO PAGAMENTO



## **Prefeitura Municipal de São Vicente**

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**1.4.1.** O pagamento será efetuado após prazo de 30 (trinta) dias das entregas, mediante apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e conforme Decreto Municipal 5565-A deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- Requerimento de pagamento (**Anexo VIII**);
- Cópia da Ata de Registro de Preços;
- Cópia da Autorização de Fornecimento – AF;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (e-CRDA);
- Certidão de Tributos Mobiliários ou Imobiliários, a depender do objeto do contrato;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de Regularidade com o FGTS e Contribuições Previdenciárias.

**1.4.2.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**1.4.5.** No caso de devolução da documentação fiscal para correção ou Certidões com validades vencidas, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

**1.5.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**1.6.** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, dotação orçamentária:

10.301.0016.2228.05.3.3.90.39.00 – Bloco Convênio: APS;

10.302.0017.2236.05.3.3.90.39.00 – Bloco Convênio: MAC;

10.302.0019.2241.05.3.3.90.39.00 – Bloco Convênio: MAC;

10.305.0018.2246.05.3.3.90.39.99 – Bloco Convênio: PFVS.

**1.7.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item constante do lote registrado, ficando-lhe



## Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

facultada a utilização de outros meios, assegurada, hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.

**1.8.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções, previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 084/24**, que desta Ata faz parte integrante.

**1.9.** O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**1.10.** O **DETENTOR DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 084/23**.

**1.11.** Faz parte integrante desta **Ata de Registro de Preços**, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 084/23**, a Nota de Empenho com os termos aditados e a Proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**1.12.** O **DETENTOR DA ATA** será representada durante a sua execução na qualidade de seu preposto, pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, especialmente designado para esse fim.

**1.13.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** será representada durante a sua execução da Ata pela Sra. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXX** (Gestor do Contrato) e pela Sra. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (Fiscal do Contrato), ou a quem vier o(a) substituí-lo(a) no cargo, representante da **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**.

**1.14.** As questões oriundas desta Ata e do Procedimento Licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de São Vicente - SP, esgotadas as vias administrativas.

**1.15.** Para constar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Dra. Michelle Luis Santos, Secretária de Saúde de São Vicente e pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas abaixo.

\_\_\_\_\_  
Michelle Luis Santos

Secretária de Saúde de São Vicente

\_\_\_\_\_  
EMPRESA



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

---

NOME

CPF.

---

NOME

CPF



## Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – Cad TCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusive responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE**

#### **DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele o objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



# ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 8281/24

Folha nº \_\_\_\_\_

## **ANEXO VIII**

**(Modelo)**

### **REQUERIMENTO DE PAGAMENTO**

(Papel Timbrado da Empresa)

Contrato nº: (Número da Ata de Registro de Preços – AF)

Processo nº: (Número do Processo de Compra – AF)

Objeto contratual: (Material da Licitação Original)

À Prefeitura Municipal de São Vicente

Senhor(a) Fiscal;

A Empresa, CNPJ nº XXX, com sede na rua (endereço completo), por seu representante legal, ao final subscrito, encaminha a vossa senhoria o incluso pedido de pagamento, referente aos serviços prestados (materiais entregues) no mês XXXX (ou outro período estipulado em contrato), em decorrência da prestação dos serviços que especifica, no valor de R\$ XXX (valor por extenso).

Acompanha o presente pedido:

- 1) Nota Fiscal, Nota Fiscal Fatura ou documento equivalente;
- 2) Cópia da requisição de fornecimento de materiais, de prestação de serviços ou execução de obras;
- 3) Medições detalhadas das obras ou serviços realizados, ou dos materiais entregues;



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Quando se tratar de contratos de prestação continuada de serviços de mão de obra, com dedicação exclusiva, deverá conter também:

- 4) Relação atualizada dos empregados vinculados à execução do contrato, com as respectivas folhas de frequência e de pagamento;
- 5) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);
- 6) Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao objeto do pedido de pagamento;
- 7) Cópia das guias quitadas do INSS e do FGTS correspondentes ao mês anterior ao objeto do pedido de pagamento;
- 8) E, no pagamento relativo ao último mês de prestação dos serviços, cópia dos termos de rescisão dos contratos de trabalho, devidamente homologados, dos empregados vinculados à prestação dos respectivos serviços, ou comprovação de realocação dos referidos empregados para prestar outros serviços.

Local, data.

Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo com CNPJ...